



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 076/2023**

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, em caráter **urgente - urgentíssimo**, trata-se de Projeto de Lei nº 076/2023, que Altera a Lei 2.226 de 05 de setembro de 2022, que cria o “Cartão Viva Melhor”, Programa Social com o objetivo de melhorar as condições habitacionais e de saneamento básico de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI 076/2023**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Altera a Lei 2.226 de 05 de setembro de 2022, que cria o “Cartão Viva Melhor”, Programa Social com o objetivo de melhorar as condições habitacionais e de saneamento básico de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 17 da Lei 2.226 de 05 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.17. Para pagamento do benefício o Município poderá realizar convênio a fim de proporcionar ao beneficiário o recebimento da transferência previsto nesta Lei.

§1º. Para os efeitos deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio ou instrumento jurídico congênera com a Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu (ACINCA) para a operacionalização e trâmites administrativos do ‘CARTÃO VIVA MELHOR’ junto à rede credenciada e aos estabelecimentos comerciais licenciados, observando o critério geográfico previsto no Art. 2, inciso 1º desta Lei.

§2º. Será disponibilizada lista dos estabelecimentos comerciais situados em Casimiro de Abreu aptos a comercializarem os materiais de construção através do “Cartão Viva Melhor”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D129-08E2-3C9C-B57B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 08/12/2023 10:50:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/D129-08E2-3C9C-B57B>